



**LEI Nº 2.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Acresce o § 7º ao art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, para conceder o direito de auxílio-alimentação aos conselheiros tutelares, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É acrescido o § 7º ao art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 54. ....  
.....

§ 7º O conselheiro tutelar faz jus ao auxílio-alimentação criado pelo art. 6º da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas